



Processo nº 23078.040231/13-11

Assinado em 03/06/14

Pub. D.O.U. _____



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E O INSTITUTO DE ARTE, DESIGN (IADE-U)
(Processo Administrativo nº 23078040231/13-19)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia pública federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF número 92.969.856/0001-98, com sede na Av. Paulo Gama, 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, neste ato representado por seu Reitor, Professor Carlos Alexandre Netto, doravante denominada UFRGS e o INSTITUTO DE ARTE, DESIGN e EMPRESA - UNIVERSITÁRIO, devidamente registado na DGES – Direcção-Geral do Ensino Superior com o nº 4560 e com sede social no Palácio Quintela, Rua do Alecrim nº 70, em Lisboa, Portugal, aqui representado pelo seu Presidente Executivo da Comissão Instaladora, Carlos Alberto Miranda Duarte (PhD.,D.Sc.), doravante denominado IADE-U, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

I. OBJETIVOS

É o objeto deste Acordo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de ambas as instituições;
- b) Aprofundar a compreensão das questões técnicas, sociais e culturais e as tradições de nossos respectivos países;

II. ATIVIDADES

Para atingir estes objetivos, os partícipes concordam em:

1. Promover as relações de cooperação em intercâmbios universitários entre o IADE-U Instituto de Arte, Design e Empresa – Universitário e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul
2. Desenvolver atividades conjuntas ou coordenadas de ensino, extensão e pesquisa aplicada no campo do design, na graduação, pós-graduação e educação continuada.

3. Promover o intercâmbio de professores e alunos.
4. Realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições
5. Promover a discussão e troca de experiências sobre todas as questões que podem beneficiar ambas as instituições.
6. Apresentarem-se em conjunto para competições, fundos de apoio à investigação e todas as outras atividades que melhorem as respectivas instituições.
7. Determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de Convênios ou Contratos específicos.

III. APOIO FINANCEIRO

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.

Ambas as instituições concordam em tudo fazer para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

IV. COORDENAÇÃO

Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Acordo de Cooperação. É tarefa deste, agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

V. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Acordo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.

VI. DO FORO

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas administrativamente pelas partes.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Porto Alegre, / /

Portugal, Lisboa, 5 / 5 / 2014



Prof. Carlos Alexandre Netto
Reitor da UFRGS



Carlos Alberto Miranda Duarte (PhD., D.Se)
Presidente Executivo da Comissão Instaladora do
IADE-U – Instituto De Arte, Design
e Empresa – Universitário



